

ALUGA-SE APARTAMENTO

Ponto privilegiado, asfalto, 2 quartos, sala, copa e cozinha conjugada, área de serviço, banheiro social, garagem para 1 carro, interfone, portão elétrico, cerca elétrica. Localizado no Bairro Casa Preta, Ji-Paraná.

TRATAR DIRETO COM O PROPRIETÁRIO
Fone: (69) 98455-8289

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Poder Judiciário
Ji-Paraná – 2ª Vara Cível

Avenida Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná – RO – CEP: 76900-261 – Fone:(69) 34213279

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

DO EXECUTADO: ADEMIR PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de encomenda, CI/RG Nº 997.326 SESDEC/RO e CPF/MF 978.422.302-34, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, o principal e cominações legais sob pena de penhora, sendo que no caso de integral pagamento nesse prazo, a verba honorária será reduzida pela metade; **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), de que, independente de penhora, depósito, ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da dilação de prazo do Edital, através de advogado, podendo no mesmo prazo requerer o parcelamento da dívida em até 6 (seis) vezes, desde que seja depositado 30% (trinta por cento) do valor da dívida devidamente corrigida. Não sendo efetuado o pagamento haverá **PENHORA** e **AVALIACÃO** em bens do(a) Executado(a) o suficiente para o pagamento do principal e cominações legais.

ADVERTÊNCIA: Fica o(a) executado(a) advertido quanto aos atos atentatórios à dignidade da justiça (artigos 772 e 774 do novo CPC), a seguir transcritos: *Art. 772 O juiz pode, em qualquer momento do processo: I – ordenar o comparecimento das partes; II – advertir o executado de que seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça; III – determinar que sujeitos indicados pelo exequente forneçam informações em geral, relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável. Art. 774 Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que: I – fraude a execução; II – se opõe maliciosamente à execução, empregando artid e meios artificiosos; III – dificulta ou embaraça a realização da penhora; IV – resiste injustificadamente às ordens judiciais; V – intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus. Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.*

Resumo da Inicial: O Exequente é credor do Executado REGINALDO SABINO DOS SANTOS, pela quantia atualizada no valor de R\$2.242,91, oriunda de empréstimo representado pelo Contrato de Abertura de Crédito n. 00005061, do qual o Sr. ADEMIR PEREIRA, acima qualificado é avalista.

Processo: **7003191-08.2015.8.22.0005**
Classe: Execução de título extrajudicial
Assunto: Cédula de Crédito Bancária

Parte Exequente: Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR

Advogado: Alan Moraes dos Santos OAB/RO 7260

Parte Executada: Reginaldo Sabino dos Santos e Ademir Pereira

Valor da Dívida: R\$ 2.242,91

TAXA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: R\$ 53,55

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2016.

Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro
Juíza de Direito
(assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 67/2016, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Tomada de Preços nº1/2016, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) GALERIAS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ em R\$ 396.348,96 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o Nº 1/2016, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 10/10/2016 às **08h**. Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,
16 de Setembro de 2016.

Nivair José Benati
Presidente da Comissão – Port.067/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2016

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – NOVA PREVI, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia, nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial nº1/2016, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA, ACOMPANHADOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme solicitação do Superintendente do Instituto. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 1/2016, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 29/09/2016 às **08h00min** Horário local. Local onde será realizado o certame: A sessão de abertura ocorrerá na sede do Instituto situado na Rua Riachuelo, numero 2345, Bairro Setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site <http://187.53.11.97:8080/portaltransparencia> na sede do Instituto no endereço acima, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2212 ou (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO,
16 de setembro de 2016.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.317/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

Memo nº 035/CPL/SEMUG/2016

Em, 15 de Novembro de 2016.

Assunto: Deliberação referente Recurso interposto tempestivamente pela Empresa Max Clima Ar Condicionados Ltda, CNPJ: 24.000.501/0001-36

Excelentíssimo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente cumprir o disposto no parecer emitido pela Sr. Elaine Lugão Alves, Procuradora deste Município, que relata:

Encaminhamos o presente procedimento para a Senhora

Pregoeira, para manifestação e após encaminhe-se à Secretaria Municipal de

Gabinete, para deliberação.

Conforme o contido no Processo Administrativo 311/SRP/2016 as folhas 140, 141 e 142, o parecer jurídico relata:

“ (...) o presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processualmente atende os requisitos previstos em Lei, motivo pelo qual tem PARECER FAVORÁVEL.”

Diante do exposto, concluo não haver impeditivo que inabilite a empresa, no referente ao ato procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/CPL/2016, realizado em detrimento com as Leis nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 123/06 e as alterações da Lei 147/14 e Lei Municipal nº 511/2010. Assim sendo, encaminho o presente com cópia do parecer jurídico em anexo, para Vossa deliberação.

Andra de Fino Silva
ANDRA DE FINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2016

Roberto Louzada de Melo
Roberto Louzada de Melo
Primeiro Municipal
de Mirante da Serra - RO

At Este Sr
Jandir Louzada de Melo
Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivo de ilegalidade do procedimento ou da conveniência de interesse público em despacho fundamentado (RTJ, 79/322)

CONCEITO DA HOMOLOGAÇÃO:

Como se procede, a homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constituída enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema “A homologação é o ato que encerra a licitação abrindo espaço para a contratação”.

CONSEQUENCIA DA HOMOLOGAÇÃO:

Como ato administrativo, a homologação da licitação pela autoridade competente, após a adjudicação pela comissão de licitação esta sujeita, antes do contrato a retratação ou o desfazimento do ato praticado. No certame pregão presencial o interesse público é a presença de várias empresas para competir o objeto do certame até baixar o preço mínimo (Interesse Público) O que não aconteceu, pois compareceu um único licitante, fica claro que o interesse público foi alcançado parcialmente e não em sua totalidade que é o menor preço na competição entre os licitantes.

Por isso para o bem do interesse público e da conveniência em administrar bem o crário (Dinheiro da População). Indefiro o pedido quanto a homologação, continuando a recomendação para o novo certame (Pregão Eletrônico).

Mirante da Serra – RO., 16 de Setembro de 2016.

Jandir Louzada de Melo
JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Citação, Prazo: 20 (vinte) dias. **Citação de: Israel Candido de Souza**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 713426 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 242.470.812-68, atualmente em lugar incerto. Processo: **0004131-29.2014.822.0005**. Classe: **Procedimento Ordinário**. Assunto: Contratos Bancários. Requerente: **Banco do Brasil S.A.** Advogado(a): Luiz Carlos Iocy Antunes OAB/RO 6143 e outros. Requerido(a): Israel Candido de Souza e outros. Valor da Ação: R\$ 255.216,93. **Finalidade:** Contestar, no prazo mencionado a seguir, a **Ação de Procedimento Ordinário** acima identificada. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) requerido(a), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) requerente. **Prazo Para Contestar:** 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo Edital. **Objetivo do Pedido:** Citação do(a) requerido(a), via Edital, sob pena de revelia e confissão, com consequente procedência da ação. Sede do Juízo: Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller - Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261. Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1399 - Ramal 216 - site: www.tjro.jus.br. Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2016.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANDA DA SERRA**

PARECER JURÍDICO

Processo: 311/2016

Assunto: Solicitação de Parecer sobre Recurso Licitatório Pregão Presencial 006/2016 - para Registro de Preços, para eventual Contratação de Serviços de Instalação, Limpeza, Conservação e Recarga de Gás de Condicionadores de Ar.

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela Pregoeira Oficial, a Petição de Recurso Administrativo interposto pela Empresa MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, por intermédio do Advogado Dr. EDER MIGUEL CARAM, contra Ato Administrativo de Cancelamento/Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2016, ao que passamos a decorrer:

O Procedimento Licitatório Pregão Presencial 006/2016, foi revogado na data de 05 de setembro de 2016, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito (fls. 146), que afirma:

Considerando que o referido certame é legal e amparado por Lei, mas tendo em vista que a empresa vencedora MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ 24.003.501/0001-38, tem como representante legal o Senhor VILMAR ANACLETO DA SILVA, que até o dia 17 de agosto de 2016, era nomeado em Cargo de Confiança nesta Prefeitura, cujo inconveniente Homologar o Certame, pelo fato de não ter comparecido nem mesmo pessoalmente, portanto, recomendando que se faça novo certame através do Pregão Eletrônico.

Nos termos da Lei 8.666/93, o prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo analisá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de legalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de deslocamento do processo licitatório, fica assegurado o contratatório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Ao contrário do que afirma o Nobre e Respeável Colega Dr. Eder Miguel Caram, discordamos da afirmação de que a conduta do Prefeito Municipal teria sido "legal e arbitrária", tendo em vista que possui previsão legal, conforme afirmado acima.

Ademais, a Licitação foi Revogada, com justificativa na Inconveniência, que pode ser entendida como revogação advinda de Interesse Público, portanto, ato revestido de legalidade.

O inciso IX, do art. 38, da Lei 8.666/93, prevê que o despacho de revogação de licitação deverá ser fundamentado circunstanciadamente, o que entendemos ter sido atendido no caso em apreço.

Art. 38: O procedimento de licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a dispensa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Cumpra salientar que, conforme consta do Parecer Jurídico da Licitação, fls. 140-142 dos autos do Processo Licitatório 311/2016, "o Procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, processualmente atende aos requisitos previstos em Lei, motivo pelo qual tem Parecer Favorável".

Nesse sentido, a Revogação do Procedimento Licitatório, se deu por motivo de Inconveniência/Interesse Público.

Encaminhamos o presente procedimento para a Senhora Pregoeira, para manifestação e após encaminhe-se à Secretária Municipal de Gabinete, para deliberação.

É o parecer, S.M.J.

Miranda da Serra, 14 de setembro de 2016.

Elaine Leães Alves
Procuradora
OAB/RO 4232

Recebido em 15/09/16
35104710
Valdir Mendes de Castro
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL
MIRANDA DA SERRA

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/CMJP/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/CMJP/16**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: MATERIAL PARA ENFEITES NATALINOS. Homologando e adjudicando à licitação às empresas: W.C.F BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.740.900/0001-63, **Vencedora nos itens 01,02 e 03 NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.459,99** e JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 25.113.442/0001-75, **Vencedora nos itens 04,05,e 06 NO VALOR TOTAL DE R\$ 716,50**

Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 133/CMJP/16

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2016

Nilton César Rios
Presidente da CMJP

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2016
EDITAL Nº 103/CPL/2016
PROCESSO Nº. GI-360/2016

O Presidente da CPL do Município de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa da licitação referente a **concorrência Pública Nº 001/CPL/2016. EDITAL 103/CPL/2016. PROCESSO Nº. GI-360/2016.** Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Município de Teixeiraópolis - RO, provenientes do Convênio Nº 815883/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo 2627.1022505-49/2014.**

INÍCIO DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/09/2016, com início às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO
Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos
E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis - RO, em 15 de setembro de 2016

Lucio Nobre dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI-499/2016

Contratados:

Senhor (A): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R\$ 2.931,94 (Dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Senhor (A): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R\$ 1.392,50 (Um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Senhor (A): **MARILZA JOSE BARBOSA**. No valor de **R\$ 1.141,10 (Um mil cento e quarenta e um reais e dez centavos)**.

Senhor (A): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R\$ 1.110,20 (Hum mil cento e dez reais e vinte centavos)**.

Senhor (A): **SALVADOR JOSE DE ARAUJO**. No valor de **R\$ 1.356,00 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Senhor (A): **VALDIVIO FERREIRA PRATES**. No valor de **R\$ 1.747,60 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Senhor (A): **GLEYDSON ALVES SAITER**. No valor de **R\$ 5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais)**.

Senhor (A): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R\$ 1.421,00 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais)**.

Senhor (A): **MARINALVA PEREIRA NEVES FERREIRA**. No valor de **R\$ 606,73 (Seiscentos e seis reais e setenta e três centavos)**.

Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMÍLIA – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XII
Parecer Jurídico: Dr. **ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOÉ - OAB 7016 - RO**
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis /RO, 14 de Setembro de 2016

Lúcio Nobre dos Santos
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

**HCR
HOSPITAL
CÂNDIDO RONDON**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**

O Presidente da **COOPMEDH – Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto Social, convoca os médicos cooperados, em número de 43, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2016, na sede administrativa do Hospital Cândido Rondon - Unidade Materno Infantil, situada na Rua Almirante Barroso, número 1798, bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-614, às 18:00 horas em primeira convocação, 19:00 horas em segunda convocação e 20:00 horas em terceira convocação, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a autorização para a Diretoria Executiva contrair financiamento, em nome da Cooperativa, junto ao Banco da Amazônia S/A (BASA).

O Presidente da **COOPMEDH – Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, do Estatuto Social, convoca os médicos cooperados, em número de 43, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2016, na sede administrativa do Hospital Cândido Rondon - Unidade Materno Infantil, situada na Rua Almirante Barroso, número 1798, bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-614, em continuidade à Assembleia anterior, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Resultado do HCR – Unidade Materno Infantil
2. Equilíbrio Econômico e Financeiro do HCR

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2016.

Dr. Francisco A. M. Gozi
Presidente

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo

Do Contrato Nº053/2016.
Processo Nº: 119/2016/SEMEC
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Licitação: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/CPL/2014.**
Objeto: para prestação de serviços de limpezas de conservação de área públicas
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 03 (três) meses.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo

Do Contrato Nº001/2016.
Processo Nº: 056/2016/SEMOSP
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Licitação: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/CPL/2014.**
Objeto: para prestação de serviços de limpezas de conservação de área públicas
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a **ADJUDICAÇÃO**, no processo n.º **GI – 515/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 152/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LIXEIRAS SELETIVAS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, vencedora do item **01** do pregão. Perfazendo um valor de **R\$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 14 de Setembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal